



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 13 da MP 612/2013:

Art. 13

III - É permitido o recebimento pelo CLIA de carga nacional destinada ao mercado interno desde que essa carga seja parte de um volume total que inclua carga destinada à exportação, cuja separação em relação à destinação seja feita nas dependências do CLIA, em área segregada das cargas sob controle aduaneiro.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos incluindo o recebimento pelo CLIA de carga nacional destinada ao mercado interno quando essa carga estiver junto com carga destinada a exportação desde que feita em área segregada.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013 às 14h20
Marcos Melo - Mat. 220830